



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 95/2023 – JUR/lfca

Data: 16/08/2023

De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 77/2023

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre concessão de anistia sobre multas e juros incidentes sobre o recolhimento da Taxa de Lixo, para pagamento a vista ou em parcelas e dá outras providências.

Em análise jurídica perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, chamo a atenção da Mesa Diretora para efeito de eventual inobservância do inciso V, do art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, tendo em vista que o projeto em questão, embora preveja, em tese, hipótese de renúncia de receita, não se fez acompanhar dos requisitos previstos no art. 14, da Lei Complementar 101/2000).

Atenciosamente.


LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

